

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº PMC/045/2014

PRC/009/2014

*“Aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar.”*

Termo de contrato de aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, que fazem entre si o Município de Congonhas, CNPJ nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa integrar a presente ata a Secretária Municipal de Educação Maria Aparecida Resende (Secretário Gestor), doravante denominada CONTRATANTE, e à Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas, CNPJ nº 06.115.116/0001- 52, localizada na Rua Joaquim Frederico Ronki, nº 154, Bairro Praia, CEP nº 36.415-000, Congonhas - MG, neste ato representado pelo Sr. Presidente Milton Antônio, brasileiro, casado, mecânico de manutenção especializa (aposentado), residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 70, Bairro Vila Marques, Congonhas MG, CPF nº 249.826.446-91, C.I nº M-2.565.715, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do processo licitatório PRC/09/2014, Pregão Presencial nº. PMC/009/2014, Processo Administrativo nº. PMC/4139/06, doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 16/07/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações a seguir:

### PRODUTOS E QUANTIDADES

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 2.000  | KILOS   | ALFACE - ALFACE CRESPA, TIPO EXTRA, FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. <b>ENTREGA SEMANAL</b> PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. |
| 02   | 2.000  | KILOS   | ALMEIRAO - ALMEIRÃO TIPO EXTRA, FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. <b>ENTREGA QUINZENAL</b> PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.   |
| 03   | 1.000  | KILOS   | ABÓBORA MORANGA - ABÓBORA MORANGA, ACONDICIONADA EM SACOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

CONT.- 045/14

|    |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |        |       | PLÁSTICOS E/OU ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E DA ASSOCIAÇÃO. <b>ENTREGA SEMANAL</b> , DIRETAMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM PLANILHA DE ENDEREÇOS ANEXA. AS PLANILHAS PARA ENTREGAS NAS ESCOLAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.                                                                                                                                                                                                            |
| 04 | 3.000  | KILOS | BANANA - BANANA PRATA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS E/OU ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E DA ASSOCIAÇÃO. <b>ENTREGA SEMANAL</b> , DIRETAMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM PLANILHA DE ENDEREÇOS ANEXA. AS PLANILHAS PARA ENTREGAS NAS ESCOLAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.                                                                                                                                                              |
| 05 | 10.000 | KILOS | BATATA INGLESA SUJA - BATATA INGLESA, SUJA, BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS. <b>ENTREGA QUINZENAL</b> PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                        |
| 06 | 3.000  | KILOS | BATATA BAROA - BATATA BAROA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS. <b>ENTREGA QUINZENAL</b> PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                       |
| 07 | 2.000  | KILOS | BETERRABA - BETERRABA, INTEIRA, SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. <b>ENTREGA QUINZENAL</b> PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.                                                                                          |
| 08 | 3.000  | KILOS | BISCOITO DOCE CASEIRO - BISCOITO DOCE CASEIRO (SABORES VARIADOS TIPO QUEBRA-QUEBRA, NATA, CANELA, SAL AMONÍACO). INGREDIENTES: TRIGO, OVOS, LEITE, POLVILHO, AÇÚCAR, MARGARINA, FERMENTO. EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 1KG, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE, FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. <b>ENTREGA SEMANAL</b> PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. |
| 09 | 60     | KILOS | CEBOLINHA - CEBOLINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. <b>ENTREGA QUINZENAL</b> PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.                                                                                                                               |
| 10 | 4.000  | KILOS | CENOURA - CENOURA VERMELHA, INTEIRAS, SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LAVADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. <b>ENTREGA QUINZENAL</b> PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.                                                                                    |
| 11 | 2.000  | KILOS | COUVE - COUVE MANTEIGA TIPO EXTRA, FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. <b>ENTREGA QUINZENAL</b> PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.                                                                                                                   |

|    |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | 2.000  | KILOS  | MANDIOCA COM CASCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 13 | 1.200  | KILOS  | DOCE DE LEITE CASEIRO - DOCE CASEIRO, DE LEITE, EM PASTA. PRODUZIDO COM PRODUTOS NATURAIS, SÃOS. EMBALAGENS DE 1 KG EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL, FABRICANTE. BOA QUALIDADE. <b>ENTREGA MENSAL</b> PARCELADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.                                                                                                                                                                                        |
| 14 | 1.200  | KILOS  | DOCE DE LEITE - DOCE CASEIRO, DE LEITE, EM BARRA. PRODUZIDO COM PRODUTOS NATURAIS, SÃOS. EMBALAGENS UNITÁRIAS DE 20 G, EMBALADOS EM CAIXAS/SACOS PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL, FABRICANTE. BOA QUALIDADE. <b>ENTREGA MENSAL</b> PARCELADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.                                                                                                                                                              |
| 15 | 2.000  | KILOS  | FEIJAO - FEIJÃO, VARIEDADE PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGENS DE 1 KG, CONTENDO NOME DA ASSOCIAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 16 | 2.000  | KILOS  | FEIJAO - FEIJÃO, VARIEDADE VERMELHO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGENS DE 1 KG, CONTENDO NOME DA ASSOCIAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 17 | 2.000  | KILOS  | FEIJÃO - FEIJÃO, VARIEDADE CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGENS DE 1 KG, CONTENDO NOME DA ASSOCIAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 18 | 1.200  | KILOS  | FUBÁ - FUBÁ TIPO MOINHO D'ÁGUA. PRODUZIDO COM GRÃOS SÃOS, ISENTOS DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS. EMBALAGENS DE 1 KG, CONTENDO NOME DA ASSOCIAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME DO PRODUTOR. AS PLANILHAS PARA ENTREGAS NAS ESCOLAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 19 | 2.000  | KILOS  | GOIABA - GOIABA TIPO VERMELHA OU BRANCA. BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 10 KG OU 20 KG. <b>ENTREGA MENSAL</b> PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 20 | 40.000 | LITROS | LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO - LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, QUANTIDADE DE GORDURA APROXIMADA DE 6 G/120 ML. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM UNITÁRIA DE 1 LITRO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL, FABRICANTE. COM SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOA QUALIDADE. <b>ENTREGA SEMANAL</b> PARCELADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ( <b>SENDO QUE EM ALGUMAS ESCOLAS A ENTREGA OCORRERÁ 2 VEZES NA SEMANA</b> ), DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. |
| 21 | 4.000  | KILOS  | MEXERICA. BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE 10 KG OU 20 KG. <b>ENTREGA SEMANAL</b> , PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 22 | 600    | KILOS  | QUEIJO TIPO MINAS - QUEIJO MINAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL, FABRICANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

CONT.- 045/14

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |       |       | KG. COM SELO DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOA QUALIDADE. <b>ENTREGA SEMANAL</b> PARCELADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ( <b>SENDO QUE EM ALGUMAS ESCOLAS A ENTREGA OCORRERÁ 2 VEZES NA SEMANA</b> ) , DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA.                  |
| 23 | 1.000 | KILOS | REPOLHO - REPOLHO HÍBRIDO, FOLHAS ÍNTEGRAS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS E/OU ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E DA ASSOCIAÇÃO. <b>ENTREGA SEMANAL</b> , DIRETAMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM PLANILHA DE ENDEREÇOS ANEXA. AS PLANILHAS PARA ENTREGAS NAS ESCOLAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.                  |
| 24 | 60    | KILOS | SALSINHA DE FOLHA - SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, LAVADAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E/OU EM ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E QUANTIDADE. <b>ENTREGA QUINZENAL</b> PARCELADA ENTREGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ANEXO, E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AS PLANILHAS DE ENTREGAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANTES DE CADA ENTREGA. |
| 25 | 6.000 | KILOS | TOMATE - TOMATE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS E/OU ENGRADADOS PLÁSTICOS, CONTENDO O NOME DO PRODUTOR E DA ASSOCIAÇÃO. <b>ENTREGA SEMANAL</b> , DIRETAMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM PLANILHA DE ENDEREÇOS ANEXA. AS PLANILHAS PARA ENTREGAS NAS ESCOLAS SERÃO EMITIDAS PELO ALMOXARIFADO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.                                             |

## CLAUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente nas escolas, conforme relação de endereços constantes no Anexo I.

2.2. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Autorização de Fornecimento.

2.3. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após a solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

2.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

2.6. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 70% (setenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade.

2.7. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

2.8. As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es) .

2.9. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) fornecedor(es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

2.10. Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

2.11. As mercadorias deverão ser entregues no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

2.12. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Gestor do Contrato, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

2.13. Os produtos ofertados por agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da EMATER e/ou Diretoria de Desenvolvimento Rural.

2.14. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.15. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.

2.16. A escola se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

### **CLAUSULA III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. O preço total do objeto do presente contrato é de R\$460.892,00(quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa dois reais).

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes do mapa de julgamento em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. PMC/009/2014, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.3. Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. PMC/009/2014.

3.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, impostos, materiais, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

3.5. O pagamento será efetuado, através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrega e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao valor dos produtos, devidamente

comprovados e recebidos, de acordo com o preço constante do mapa de julgamento, juntamente com a CND do INSS e CRF do FGTS.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

#### **CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Centro de Custo 776 – Distribuição de Merenda Escolar

339030 – Material de Consumo

Ficha – 328/2014

#### **CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - A aplicação de penalidade à licitante será conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.2. Caso o fornecedor se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.2.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

6.2.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.2.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa, ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.4. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Realizar o pagamento conforme valor previsto neste contrato.

## **CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC/09/2014, Pregão Presencial nº. PMC/009/2014 e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1. Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 02(dois) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

## **CLÁUSULA XI - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de Autorizações de Fornecimento e Notas de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com a ofertante do menor preço, subsequente, ou promover nova licitação.

11.3. O presente instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

## **CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

## **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Este Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 4.192/2006, Decreto Municipal nº. 4859/2009 E Decreto Municipal nº 5.360/2011, no que for incompatível com a Legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Congonhas para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Congonhas, 21 de março de 2014.

José de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Resende  
Secretária Municipal de Educação

Milton Antônio  
Presidente da Associação de Pequenos Prod. e Artesãos  
da Agricultura Familiar de Congonhas

TESTEMUNHAS: 1ª

2ª